### D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

#### Acordo n.º 288/2007 de 24 de Julho de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Comunitário da Terra Chã, representado pela Presidente da Direcção, Maria Alice Fileno d'Oliveira Barbosa ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

## Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de uma viatura de 9 lugares.

Cláusula 2.ª

#### Montante do investimento

A aquisição acima indicada, ascende a 19.742,46€ (dezanove mil setecentos quarenta e dois euros quarenta e seis cêntimos).

Cláusula 3.ª

## Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais comparticipará no investimento, com a quantia adicional de 1.942,00€ (mil novecentos quarenta e dois euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 10/2007, perfaz um total máximo de 19.742,00€ (dezanove mil setecentos quarenta e dois euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2007.

Cláusula 4.ª

### Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

### Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída em finais do mês de Novembro do ano 2007.

# Cláusula 6.ª

#### **Processamento**

1. A comparticipação financeira para o Centro Comunitário da Terra Chã será condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa da despesa efectuada e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

### Cláusula 7.ª

## Resolução do acordo

- 1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário da Terra Chã, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - A Presidente da Direcção do Centro Comunitário da Terra Chã, *Maria Alice Fileno d'Oliveira Barbosa.*